
EDITAL PPGERN-PDSE/CAPES Nº 01/2026
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES - Edital 22/2026)

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPGERN - UENF)

O Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPGERN) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna públicas as normas do processo seletivo de discente(s) para pleitear(em) uma (01) bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) com início entre os meses de setembro e outubro de 2027, atendendo às normas do Edital Nº22/2026 da CAPES e Edital PROPPG-UENF-PDSE Nº 01/2026 (Processo [SEI-260002/006375/2026](#)).

1. DA FINALIDADE

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós- Graduação (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para a inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 2.1 - O PPGERN disponibilizará uma (01) cota de bolsa de até 9 (nove) meses.
- 2.2 - O(A) bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 9 (nove) meses.
- 2.3 - O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses do prazo oficial (48 meses) para a defesa de tese.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

- 3.1 - O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o

cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 - O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A)

5.1 - Os requisitos para candidatura no Edital CAPES Nº22/2026 são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.2 - Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES Nº22/2026, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

-
- III - estar regularmente matriculado no PPGERN;
 - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V - ter integralizado o número de créditos no curso de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos);
 - VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº22/2026, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo edital; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
 - VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e

pelo coorientador no exterior. O plano deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a. Título;
- b. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do tema;
- c. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d. Metodologia a ser empregada;
- e. Cronograma das atividades;
- f. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- g. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- h. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil, no médio e no longo prazo;
- i. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no Brasil, no médio e longo prazos, quando for o caso;
- j. Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k. Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
- l. Referências bibliográficas.

6.2 - Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);

6.3 - Carta do orientador brasileiro à Coordenação do PPGERN, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do

estágio no exterior;

6.4 - Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa. A carta deve conter a identificação do título do projeto e informação do mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. É recomendável que a carta seja clara em dizer que não serão cobradas taxas de bancada ou permanência do estudante na instituição estrangeira.

6.5 - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº22/2026.

6.6 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº22/2026;

6.7 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº22/2026;

6.8 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7. DA INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) deverá enviar toda a documentação descrita no item 6 (os arquivos deverão estar em formato PDF e cada arquivo não poderá ser maior que 2Mb) por e-mail, para o endereço **pgecol@uenf.br**, destacando o assunto “**Seleção PDSE/PPGERN/2026**”. Na mensagem, o(a) candidato(a) deverá solicitar a sua inscrição.

8. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A seleção será realizada por uma comissão formada pela Coordenadora do PPGERN e mais dois docentes permanentes, que analisará as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

8.2 - Quando houver mais de 01 (um) discente concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

- I Publicações de artigos científicos como autor principal em revistas com

percentil SCOPUS de 50% ou superior.

II Coeficiente de rendimento acumulado.

III Maior tempo de curso no doutorado do PPGERN

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de inscrição	11/08 a 11/09/2026
Seleção pela Comissão do PPGERN	Até 18/09/2026
Divulgação do resultado	Até 21/09/2026
Interposição de recurso	Até 23/09/2026 às 18h (horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	Até 25/09/2026
Envio dos resultados oficiais e da documentação pertinente à PROPPG	Até 29/09/2026
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes), incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	01/10 a 03/11/2026 até às 17h (horário de Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PROPPG	01 a 17/12/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 22/12/2026
Publicação da relação de aprovados na análise documental pela CAPES, anterior à análise dos recursos	A partir de 25/03/2027
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento pela CAPES, na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.
Publicação da relação de aprovados na análise documental da CAPES após análise dos recursos.	A partir de 12/04/2027
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2027

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

10.2 - O presente edital tem fundamento no Edital nº 22/2026 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, e no Edital ProPPG/UENF-PDSE 01/2026.

10.3 - Quando retornar ao Brasil, o(a) bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2026.

Comissão Coordenadora do PPG em Ecologia e Recursos Naturais